



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ - 13.896.758/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

Nº 024/2019

(Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de material didático diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - BA).



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

1. Regência Legal Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais: nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 094/2017, além das condições previstas neste Edital.	
2. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SEC. PLANEJ. DESENVOLVIMENTO INFRA ESTRUTURA; SEC. DE AGRICULTURA COMERCIO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE SAUDE; SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DA FAZENDA;	
3. Modalidade Pregão Presencial Nº 024/2019	4. Processo Administrativo 065/2019
5. Tipo de Licitação Menor Preço por Lote.	6. Regime de Execução INDIRETO POR PREÇO UNITARIO
7. Objeto Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de material didático diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.	
8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes. SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA Nº 125 – CENTRO - VÁRZEA DA ROÇA – BA.	
DATA: 02 de maio de 2019. HORA: 09:00 horas.	
9. Dotação orçamentária: Serão utilizados a dotação do exercício vigente.	
10. O LICITANTE PODERÁ ADQUIRIR INFORMAÇÕES NA SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA Nº 125 – CENTRO - VÁRZEA DA ROÇA – BA.	

11. OBJETO

11.1 - Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de material didático diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.

11.2 - O prazo para vigência do objeto será de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do Termo.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**



12.1.2. As empresas poderão enviar a documentação por meio de envelope postal e/ou portador sem registro, contudo, a documentação deverá chegar ao setor de Licitação antes do horário previsto para a realização do certame e, conseqüentemente perderá o direito de questionar e/ou manifestar.

12.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

12.3 Em consonância com as disposições legais retrocitadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

12.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

12.5. Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, será destinado para participação exclusivas de empresas ME e EPP os Lotes 02, 03 e 05 deste certame.

13. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. O proponente poderá enviar os envelopes por malote postal ou deverá se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

14.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de Carteira de Identidade e/ ou outro documento equivalente, cópia autenticada do Ato de constituição, podendo ser: Requerimento de empresário, do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ultima alteração efetivada) da empresa representada. Quando se fizer representar por procurador por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhado de cópia autenticada da identificação pessoal do mandatário e cópia autenticada do ato constitutivo, podendo ser: Requerimento de empresário, Estatuto, Contrato Social (ultima alteração). Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2. As empresas proponentes deverão apresentar todas as documentações em copias simples ou acompanhadas das originais e/ou cópias autenticadas por cartório e/ou pela Comissão de Licitação:



14.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar (conforme modelo em anexo) a pregoeira fora dos envelopes à:

- a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- b) Declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
- c) Os envelopes das propostas de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

14.4. Cada procurador poderá representar apenas 01 (um) licitante.

14.5. A ausência de Credencial do representante, não impedirá a participação da proponente das demais fases do certame. Ficando o representante impedido de ofertar lances verbais e de se manifestar nos demais atos do certame.

14.6. A falta ou descumprimento da apresentação do documento referido no item 14.3 letra “a”, e/ou Item 14.3 letra “c” implicará na imediata exclusão do licitante, a falta ou descumprimento do documento referido no Item 14.3 letra “b”, impedirá nos direitos previsto na Lei Complementar 123/96.

14.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

14.8. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

<p>LICITANTE: XXXXXXXXXXXX ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 DATA: 02/05/2019</p>
--

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao (a) Pregoeiro (a), em 01 (uma) via.

15.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em duas via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada no papel timbrado da empresa.

15.3. A proposta deverá conter a marca e referência e a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

15.4. Apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

15.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.6. O proponente que enviar sua proposta por portador sem credencial e/ou malote postal será considerada como preço final, ventado toda e qualquer manifestação posterior.

15.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos,



encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

15.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

15.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

15.10. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

15.11. Os produtos/serviços deverão ser entregues, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

15.12. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VII**.

15.13. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 24 e 25 deste edital.

15.14. Os produtos ofertados deverão possuir garantia de mercado, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor poderá declarar expressamente, em sua proposta, o prazo da garantia a ser concedido, afim da comissão de licitação, oportunamente, valorar esta condição em favor do licitante.

16. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

<p>LICITANTE: XXXXXXXXXXXX ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 DATA: 02/05/2019</p>
--

16.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original e/ou cópia, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**, podendo o (a) Pregoeiro (a), antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

16.1.1. No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

16.2.1. A Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo com todas as alterações contratuais existentes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



sociedades por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

16.2.1.1. Será dispensada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica caso seja apresentado no Credenciamento.

16.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- g) Alvará de Funcionamento;

16.2.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata vigente (30 dias) expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão declarante atestando a boa execução dos serviços prestados.

- a.1) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

16.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá conferir as Certidões on line, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item **16.2** deste edital, através de consulta ao *website*.

16.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

17.1.1. O Município poderá revogar itens d proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

17.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



17.4. O (a) Pregoeiro (a) selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

17.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o (a) Pregoeiro (a) selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

17.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor.

17.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.1. Após a classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

18.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado observado a redução mínima entre os valores dos lances, sendo vedado ainda lance com fração de milésimo. Sendo que, o licitante vencedor da etapa dos lances verbais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a nova proposta de preços.

18.3. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

18.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

18.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.

18.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.

18.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a



Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

18.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

19. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida ao (a) Pregoeiro (a) e protocolado no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas em lei.

19.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, podendo apresentar suas razões na própria sessão, ou poderá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis caso o queira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a) importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo (a) Pregoeiro (a).

19.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis.

19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.8. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e encaminhará o processo licitatório para homologação da autoridade superior.

20.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



21. CONTRATAÇÃO

21.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, ou ainda fornecer os produtos mediante ordens de fornecimento autônomas, independente do contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação e fornecimento em igualdade de condições.

21.3 - Quando da necessidade de contratação ou fornecimento, as Secretarias, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

21.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

21.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas conforme exigência de habilitação, sob pena de a contratação não se concretizar.

21.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.7 - O fornecedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

21.8. - O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.9. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

21.10. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

21.12. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor unitário, mediante a formalização de ata de registro de preços.



22.2. Será convocada o adjudicatário para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de adjudicação e homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital

22.3. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

22.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

22.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

22.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

22.8. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão Pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na Lei.

22.8.1. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

22.9. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

22.10. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

23 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados a partir da publicação da respectiva Ata.

23.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei.

24. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão de acordo com os quantitativos adquiridos, através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente



atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

24.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

24.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

24.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

24.5. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** (de acordo com a legislação da sede da contratada), para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.

25. - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO
Os preços serão fixos, só poderão ser ajustado conforme especificado na Lei 8666/93.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

25.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

26. - RESCISÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

26.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

27. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO



27. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

28. - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o (a) Pregoeiro (a), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

28.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

28.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio de segunda-feira à sexta-feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura, em Várzea da Roça - BA ou, ainda, pelo telefone (0xx74) 3669-2188.

28.09. Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

28.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência/Especificações do Objeto;

1. Modelo de Proposta de Preços;
2. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
3. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;



4. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
5. Modelo declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
6. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
7. Minuta Ata de Registro de Preço.
8. Minuta de Contrato

Várzea da Roça – Bahia, 17 de abril de 2019.

Simone Oliveira da Silva
PREGOEIRA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA -
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de material didático diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - BA.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND.
1	ACRÍLICO PORTA LÁPIS/CLIPS FUMER CRISTAL	26	UND
2	ALFINETE COM CABEÇA CX C/ 100 UND	57	CX
3	ALFINETE DE SEGURANÇA (PRESILHA)	52	CX
4	ALFINETE SEGURANÇA N° 00 COM 100	20	CX
5	ALFINETE SEGURANÇA N° 03 COM 100	25	CX
6	ALMOFADA PARA CARIMBO (AZUL E PRETA)	128	UND
7	AMARRINHO, ROLO COM 500 M	16	ROLO
8	APAGADOR DE GIZ C/ DEPÓSITO	10	UND
9	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	55	UND
10	APITO INFANTIL PCT C/ 100 UND	150	PCT
11	APONTADOR PARA LÁPIS (BOA QUALIDADE)	62	UND
12	APONTADOR PARA LÁPIS CX C/ 24 UND (BOA QUALIDADE)	152	CX
13	BANDEIROLAS COLORIDAS	570	PCT
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO PCT C/ 80 UND	45	PCT
15	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO COM 38	30	PCT
16	BLOCO ADESIVO COLORIDO 38X50MM PCT C/ 04 BLOCOS COM 50 FOLHAS	189	PCT
17	BLOCO ADESIVO COLORIDO 7,5X7,5 MM BLOCO C/ 50 FOLHAS	164	UND
18	BOBINA PARA FAX-SIMILE 215X30	12	UND
19	BORRACHA BRANCA RETANGULAR PARA LÁPIS CX C/ 40 UND	66	CX
20	BORRACHA PARA LÁPIS DUAS CORES	60	UND
21	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS CAIXA COM 100	150	UND
22	CALCULADORA COM 14 DIGITOS, DUPLO E TRIPLO ZERO, CALENDARIO , RELOGIO, IMPRESSÃO DE DATA E BIVOLTAGEM AUTOMATICA	2	UND
23	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	95	UND
24	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UND	55	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ - 13.896.758/0001-00



25	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UND	43	CX
26	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UND	22	CX
27	CANETA PARA CD/DVD PONTA 1MM PRETA	36	UND
28	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12	14	CX
29	CLIPS - 2/0 CX C/ 100 UND	457	CX
30	CLIPS - 6/0 CX C/ 50 UND	328	CX
31	CLIPS - 8/0 CX C/ 25 UND	205	CX
32	COLA BASTÃO 20 G	64	UND
33	COLA BRANCA - TENAZ 90G	767	UND
34	COLA BRANCA 500 G	177	TUBO
35	COLA CASCOREZ 1 KG	13	KG
36	COLA COLORIDA CX C/ 04 UND	60	CX
37	COLA E.V.A 100 G	62	UND
38	COLA GLÍTER CX C/ 06 UND	80	CX
39	COLA PARA ISOPOR 90 G	105	UND
40	COLA PORCELANA FRIA 500G	70	UND
41	COLA SILICONE EM BASTÃO 1/2 POLEGADAS 30 CM PARA PISTOLA	600	UND
42	COLA SILICONE EM BASTÃO 11,3 POLEGADAS 30 CM PARA PISTOLA	500	UND
43	COLA SILICONE LIQUIDA 100 ML PARA EVA, TERCIDO E PAPEL	80	UND
44	COLA SILICONE LIQUIDA 100 ML PARA EVA, TERCIDO E PAPEL	530	UND
45	COLCHETE N° 07 PARA 140 FOLHAS CX COM 72 UNIDADES	5	CX
46	COLCHETE N° 08 PARA 210 FOLHAS CX COM 72 UNIDADES	5	CX
47	COLCHETE N° 14 PARA 450 FOLHAS CX COM 72 UNIDADES	5	CX
48	CORDÃO DE SILICONE P/ CRACHÁ	70	UND
49	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML	72	UND
50	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML CX C/ 12 UND	105	CX
51	ESTILETE GRANDE	75	UND
52	ESTILETE PEQUENO	85	UND
53	EXTRATOR DE GRAMPO	104	UND
54	FELTRO CORES VARIADAS	40	M
55	FICHARIO A4 COM 4 ARGOLAS 255X10X60	5	UND
56	FITA ADESIVA LARGA MADEIRA	5	UND
57	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50 X 50	281	UND
58	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50 X 50 PCT C/ 05 UND	20	PCT
59	FITA CORRETIVA	5	UND
60	FITA CREPE 19X50	45	UND
61	FITA DUPLA FACE 16X30 MM	100	UND
62	FITA DUPLA FACE 16X30 MM PCT C/ 05 UND	50	PCT
63	FITA DUREX TRANSPARENTE 12X40 MM	50	UND
64	FITA DUREX COLORIDA PCT C/ 10 UND	50	PCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



65	GIZ DE CERA FINO CX C/ 12 CORES	222	CX
66	GIZ DE CERA GROSSO CX C/ 12 CORES	222	CX
67	GRAMPEADOR REFERENCIA 23/13	22	UND
68	GRAMPEADOR REFERENCIA 26/6	142	UND
69	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	347	CX
70	GRAMPO P/ GRAPEADOR 23/13 CX C/ 1000 UND	53	CX
71	HIDROCOR ESTOJO C/ 12 CORES (NACIONAL)	420	ESTOJO
72	HIDROCOR ESTOJO C/ 24 CORES	20	ESTOJO
73	LÂMINA PARA ESTILETE - GRANDE CX C/ 10 UND	16	CX
74	LÂMINA PARA ESTILETE - PEQUENO CX C/ 10 UND	4	CX
75	LÁPIS CERA AZUL GROSSO CX C/ 12 UND	30	CX
76	MARCA TEXO CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	71	CX
77	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	84	UND
78	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/ 10 UND	55	CX
79	MASSA P/ MODELAR PEQUENA CX C/ 06 UND	210	CX
80	MOLHA DEDO (CREME ESPECIAL P/ MANUSEIO)	93	UND
81	PERCEVEJO CX. C/ 100 UND	12	CX
82	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 30 FLS PRETO	59	UND
83	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 60 FLS PRETO	15	UND
84	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE C/ BICO PROTETOR	40	UND
85	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA C/ BICO PROTETOR	59	UND
86	PORTADOR DE DUREX PARA DUREX 12 MM	6	UND
87	PRANCHETA SIMPLES EM ACRILICO	76	UND
88	PREDENDOR PARA PAPEL 32MM CAIXA COM 6	5	UND
89	QUADRO BRANCO TAMANHO 0,90X0,60 COM MOLDURA ALUMINIO	1	UND
90	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X0,90 COM MOLDURA ALUMINIO	6	UND
91	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM MOLDURA ALUMINIO	1	UND
92	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO	26	UND
93	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	302	UND
94	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	76	UND
95	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	216	UND
96	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX MULTIUSO	90	UND
97	TESOURA GRANDE PARA PICOTAR	23	UND
98	TESOURA MÉDIA EM AÇO INOX MULTIUSO	75	UND

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND.
1	CARTOLINA (CORES VARIADAS)	370	UND
2	CARTOLINA LAMINADO FINO (CORES VARIADAS) PCT C/ 40 UND	61	PCT



3	CARTOLINA LAMINADO GROSSO (CORES VARIADAS) PCT C/ 20 UND	33	PCT
4	PAPEL CAMURÇA PCT COM 25 UND	12	PCT
5	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) PCT C/ 20 UND	16	PCT
6	PAPEL CARTÃO FILIPETS SEM BRILHO - BRANCO PCT C/ 20	10	PCT
7	PAPEL CELAFONE 70X90, CORES VARIADAS	12	PCT
8	PAPEL COCHÊ 180g/M2 PCT C/ 50 FOLHAS	51	PCT
9	PAPEL CONTACT PCT C/ 25 M	24	PCT
10	PAPEL CREPON 48X250 CM	35	UND
11	PAPEL CREPON MENTALICO 48X250	660	UND
12	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS PCT C/ 20 UND	25	PCT
13	PAPEL DUPLEX (CORES VARIADAS) PCT C/ 20 UND	47	PCT
14	PAPEL FOTOGRAFICO A4 PACOTE C/ 50 FOLHAS BRILHANTE	30	PCT
15	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 PACOTE C/ 50 FOLHAS BRILHANTE	73	PCT
16	PAPEL LAMINADO FINO CORES VARIADAS PCT C/ 40 UND	25	PCT
17	PAPEL LAMINADO GROSSO CORES VARIADAS PCT C/ 20 UND	23	PCT
18	PAPEL METRO BRANCO ROLO COM 15 KG	16	ROLO
19	PAPEL METRO PARDO ROLO COM 15 KG	18	ROLO
20	PAPEL OPALINE 180/M2 - PCT COM 50 FLS	10	PCT
21	PAPEL PARA PRESENTE 40 X 60 MM	170	UND
22	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	470	UND
23	PAPEL SULFITE DUPLO A3 500X5	5	PCT
24	PAPEL VERGÊ 180G/M2 PCT COM 50 FOLHAS	96	PCT

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND.
1	BARBANTE 100% ALGODÃO, COM 6 FIOS C/ 101 M	94	ROLO
2	BASTIDOR PARA USO EM PINTURA DE TECIDO	40	UND
3	BEXIGAS TAMANHO 7 PCT COM 50 UND CORES VARIADAS	1220	PCT
4	BOLA DE ISOPOR tam. 100mm	100	UND
5	BOLA DE ISOPOR tam. 150mm	102	UND
6	BOLA DE ISOPOR tam. 200mm	100	UND
7	BOLA DE ISOPOR tam. 25mm	100	UND
8	BOLA DE ISOPOR tam. 35mm	100	UND
9	BOLA DE ISOPOR tam. 50mm	50	UND
10	BOLA DE ISOPOR tam. 75mm	110	UND
11	CARRITEL DE CETIM FINO COM 100 M	15	UND
12	CHAPEU DE PALHA	550	UND
13	FITA METRICA EMBORRACHADA E PLASTIFICADA, MEDINDO 1,50 M	41	UND
14	FITA PARA PRESENTE LISA E ESTAMPADA	40	ROLO
15	FITILHO ESTREIRO 5MMX50M P/PRESENTE	161	ROLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ - 13.896.758/0001-00



16	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	56	UND
17	FOLHA DE ISOPOR 40 MM	21	UND
18	FOLHA DE ISOPOR 10MM	81	UND
19	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	141	UND
20	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	56	UND
21	JUTA COM FIOS DOURADOS	4	ROLO
22	JUTA COM FIOS PRATEADOS	2	ROLO
23	JUTA CORES VARIADAS	6	ROLO
24	JUTA CRU	7	ROLO
25	LÃ, CORES VARIADAS	10	ROLO
26	LACINHOS PRONTOS CORES VARIADAS PCT COM 100 UND	20	PCT
27	PILHA AA CARTELA C/ 2 UND	32	CARTELA
28	PILHAS 9 V	100	UND
29	PILHAS A - CARTELA 2 UND	42	CARTELA
30	PILHAS AAA PALITO - CARTELA COM 2 UND	21	CARTELA
31	PILHAS ALCALINA GRANDE - CARTELA COM 2 UND	42	CARTELA
32	PINCEL ATÔMICO FINO CX C/ 12 UND CORES VARIADAS	25	CX
33	PINCEL ATÔMICO GROSSO CX C/ 12 UND CORES VARIADAS	30	CX
34	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 0	40	UND
35	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 2	40	UND
36	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 20	30	UND
37	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 24	30	UND
38	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 6	46	UND
39	PINCEL PARA PINTURA PROFISSIONAL N° 06 CHATO CABO LONGO	20	UND
40	PINCEL PARA PINTURA PROFISSIONAL N° 08 CHATO CABO LONGO	20	UND
41	SACO PARA PRESENTE COM ZIPER - PCT COM 10 UND	30	PCT
42	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADO PCT C/ 50 UND	18	PCT
43	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE LISO PEQUENO PCT C/ 50 UND	16	PCT
44	TECIDO MALHA CORES VARIADAS	14	KG
45	TELA PARA PINTURA LONADA BRACA 60X45	10	UND
46	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3D - 35 ML CX C/ 12 UND	25	CX
47	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3D COLOR - 35 ML CX C/ 12 UND	20	CX
48	TINTA DIMENSIONAL GLITTER 3D COLOR - 35 ML CX C/12 UND	15	CX
49	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D COLOR - 35 ML CX C/12 UND	15	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



50	TINTA DIMENSIONAL METALLIC RELEVO 3D COLOR - 35 ML COM 12 UND	40	CX
51	TINTA FACIAL - KIT COM 5 UNIDADES	36	CX
52	TINTA GLITER PARA TECIDO 35 ML	16	UND
53	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	59	POTE
54	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS	176	UND
55	TINTA PARA PILOTO (PRETO E AZUL)	15	UND
56	TINTA PARA PINTURA A DEDO CORES VARIADAS 40 ML	10	UND
57	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	25	UND
58	TINTA PARA TECIDO POTE C/ 250 G CORES VARIADAS	28	POTE
59	TINTA PINTAKARA COM 5 CORES	192	UND
60	TINTA PVA CARTUCHO 37 MM	5	UND
61	TNT DECORADO ROLO C/ 50 M CORES VARIADAS	50	ROLO
62	TNT ROLO C/ 50 M CORES VARIADAS	26	ROLO

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND.
1	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO CX C/ 10 PCT 500 DE FOLHAS	714	CX
2	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO PCT 100 FOLHAS	72	PCT

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND.
1	CADERNO DE ARAME 96 FLS	240	UND
2	CADERNO DE DESENHO CAPA MOLE 96 FOLHAS	60	CX
3	CADERNO PEQUENO CAPA MOLE 48 FOLHAS PCT C/ 10 UND	10	PCT
4	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 6X1 CAPA MOLE	34	UND
5	CAIXA ARQUIVO FACIL - PLASTICA	887	UND
6	CARBONO AZUL CX C/ 100 UND	52	CX
7	CARBONO PRETO CX C/ 100 UND	49	CX
8	CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO – TRANSP. FINO	1160	UND
9	CLASSIFICADOR C/ ELASTICO TRANSPARENTE FINO PCT C/ 10 UND	100	PCT
10	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO – TRANSP. 4 CM	360	UND
11	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO – TRANSP. 4 CM PCT C/ 10	15	PCT
12	CLASSIFICADOR PLASTICO TRANSPARENTE 02 CM PCT C/ 10	129	PCT
13	CLASSIFICADOR RÁPIDO PLÁSTICO	490	UND
14	CLASSIFICADOR RÁPIDO PLÁSTICO PCT C/ 10 UND	40	PCT
15	E.V.A FELPUDO, 40X48 2MM, CORES VARIADAS	630	FOLHAS
16	E.V.A. DECORADO 40X48 PCT C/ 10 - ESTAMPAS VARIADAS	46	PCT
17	E.V.A. GLITER 40X48 PCT C/ 10 - CORES VARIADAS	66	PCT



18	E.V.A. NORMAL 40X48 PCT C/ 10 - CORES VARIADAS	262	PCT
19	ELATSICO PARA DINHEIRO N° 18 EMBALAGEM COM 1000	15	PCT
20	EMBORRACHADO (EVA) CORES DIVERSAS	180	FOLHAS
21	ENVELOPE CARTA 114X229 MM	400	UND
22	ENVELOPE CARTA 114X229 MM CX C/ 1000	3	CX
23	ENVELOPE MEDIO COLORIDO	300	UND
24	ENVELOPE MEIO OFICIO 200X280 MM	112	UND
25	ENVELOPE OFICIO 240X340 MM BRANCO	10000	UND
26	ENVELOPE PEQUENO COLORIDO	200	UND
27	ENVELOPE PLASTICO VAI E VEM - PCT COM 10 UND	2	PCT
28	ENVELOPE SACO N°40 - TAM 310X410MM BRANCO CX C/ 500 UND	609	CX
29	ENVELOPE SACO N°40 - TAM 310X410MM OURO CX C/ 500 UND	3	CX
30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	30	
31	ETIQUETA ADESIVA PREÇO-GRANDE N.4 (10 ROLO UND)	6	ROLO
32	ETIQUETA ADESIVA PREÇO-PEQUENA N.1 (ROLO C/ 250 UND)	14	UND
33	LÁPIS CERA VERMELHA GROSSO CX C/ 12 UND	30	CX
34	LÁPIS COMUM - CX C/ 144 UND (BOA QUALIDADE)	47	CX
35	LÁPIS DE COR GRANDE ESTOJO C/ 12 CORES	160	ESTOJO
36	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS VERTICAL	132	UND
37	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS VERTICAL	103	UND
38	LIVRO DE ATAS DE RESULTADOS FINAIS	32	UND
39	LIVRO DE MATRÍCULA	40	UND
40	LIVRO DE PROTOCOLO DE 100 FOLHAS	165	UND
41	PASTA A-Z ESTREITA	20	UND
42	PASTA A-Z LARGA	752	UND
43	PASTA CATALOGO PCT COM 50 UND	10	PCT
44	PASTA L 15MM PLASTICA MULTICORES	10	UND
45	PASTA PP TRANSPARENTE C/ ABAS E ELASTICO DE 20MM	5	PCT
46	PASTA SUSPensa COM HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO	1205	UND
47	PASTA SUSPensa COM HASTE PLÁSTICA E GRAMPO CX C/ 50 UND	3	CX

2. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência e modelo descrito nos anexos do Edital.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento aos contratados, pela prestação do serviço, segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de aquisição requisitado, em até **15 (décimo quinto) dia** útil do mês subsequente a realização dos serviços.



3.2. O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal e atestado o fornecimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d)** Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e)** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f)** Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b)** Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c)** Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

6.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

6.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 6.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

6.4 - O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 04 (quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

6.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

6.7- A contratada deverá fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

8. VIGENCIA

O prazo de vigência é de 01 (um) ano a partir da assinatura do termo.

8.1 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

9. DOS PREÇOS

O Município reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA,
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019

OBJETOR: Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de material didático diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - BA.

VALIDADE DA PORPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$:						

VALOR: R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Observação:

A presente proposta deverá estar de acordo com o especificado na do presente Edital.

OBS: colocar em papel timbrado da empresa

_____, ____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2019
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: colocar em papel timbrado da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2019
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: colocar em papel timbrado da empresa



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2019
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: colocar em papel timbrado da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a): _____, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 00__/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinar com um “X” a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, **declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.**

_____ de _____ de 20__.

OBS: colocar em papel timbrado da empresa

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2019
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: colocar em papel timbrado da empresa



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

VALIDADE: 01 ano

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 201___, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 00000000 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº 38, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, Inscrição Estadual nº 00000000000, representada neste ato pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 024/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. ___/201___, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de material didático diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes XXXX, XXXX e XXXX, na ordem sucessiva de classificação.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa _____ cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de material didático diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa _____ na presente Ata em **R\$ 00.000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao Item/Lote _____, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 024/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 024/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 024/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- b) O fornecimento deverá ser parcelado contínuo e ininterrupto de acordo com quantitativos solicitados pela CONTRATANTE.
- c) A entrega deverá ser imediata após a solicitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Os quantitativos oficiais constantes no contrato poderão ser incluídos durante a validade do Ata, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- e) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos quantitativos fornecidos.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.



- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- i) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- j) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- k) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- l) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- m) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de



dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.



CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 024/2019 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

1-CPF _____ 2-CPF: _____



Elemento Despesa:
Sub Elemento:
Elemento Despesa:
Sub Elemento:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO

7.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

7.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 7.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7.4 – O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

7.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta



Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

7.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I-1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

I-2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

I-3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula segunda. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Subcláusula terceira. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Subcláusula quarta. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula quinta. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula sexta. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias



corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é de 00 (_____) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, ____ de _____ de 201____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____